Pe. Leopoldo Brentano, S. J.
Assistente Eclesiástico da Confederação Nacional de Operários Católicos

A "Rerum Novarum"

e seu quinquagésimo aniversário

1941

Pe. Leopoldo Brentano, S. J.
Assistente Eclesiastico da Confederação Nacional de Operarios Católicos

A "Rerum Novarum"

e seu quinquagésimo aniversário

1941

Nihil obstat
Rio de Jan., 22 Apr. 1941
P. Aloisius Riou, S. J.
Praep. Prov. Bras. Centr.

Imprimatur
Rio de Jan., 25 Apr. 1941
✠ Sebastianus
Card. Archiep. Flum. Jan.



Pontifice LEÃO XIII

A legislação social brasileira

e a

Encíclica "Rerum Novarum"

Em 15 de maio próximo completar-se-á o 50.º aniversário da publicação, por Leão XIII, da célebre encíclica "Rerum Novarum" que foi chamada a "Carta Magna do Trabalho" e que, segundo Pio XI expõe no início da "Quadragésimo Ano", fez uma transformação profunda na doutrina e na prática, referentes à solução do problema social.

E' nosso intento demonstrar a influência por ela exercida no Brasil, em especial no que respeita à legislação social.

Antes, porém, de desenvolver êste tema, é oportuno dizer algo sôbre a "Rerum Novarum" em si mesma. Teremos assim um fundo sôbre o qual desdobrar nosso tema e poderemos melhor apreciar a relação da encíclica com a legislação brasileira.

A "Rerum Novarum"

As encíclicas ou cartas encíclicas (circulares) são documentos solenes com que os Sumos Pontífices se dirigem ao mundo católico em geral ou a uma parte da Igreja.

1 — CIRCUNSTANCIAS EM QUE FOI PUBLICADA A "RERUM NOVARUM"

Quando Leão XIII, em 15 de maio de 1891, lançou a célebre encíclica "Rerum Novarum", a questão social atingira o seu auge, sobretudo na Europa.

O Papa a caracteriza, enumerando-lhe complexidade de causas: o grande progresso das indústrias, a aplicação do liberalismo econômico, gerando o monopólio da riqueza nas mãos de poucos. "De um lado a onipotência na opulência: uma facção que, senhora da indústria e do comércio, torce o curso das riquezas e faz correr para seu lado todos os mananciais; facção, aliás, que tem na sua mão mais de um motor da administração pública. Do outro, a fraqueza na indigência: uma multidão com a alma ulcerada, sempre pronta para a desordem".

A destruição, sem as substituir por coisa alguma, das corporações antigas, que eram uma proteção para o trabalhador; enfim, como causa geral: o desaparecimento de todo o princípio e sentimento religioso das leis e das instituições públicas, deixando o pobre operário entregue à usura voraz, praticada por homens avidos de ganância e duma insaciável ambição.

"Em muitas nações, comenta Pio XI na "Quadragésimo Ano", aparecia a sociedade cada vez mais dividida em duas classes, das quais uma, pequena em número, gozava de quase tôdas as comodidades que as invenções modernas fornecem em abundância, ao passo que a outra, composta de uma multidão imensa de operários, a gemer na mais calamitosa miséria, debalde se esforçava por sair da penúria, em que se debatia.

Com tal estado de coisas facilmente se resignavam os que, nadando em riquezas, o supunham efeito inevitável das leis econômicas, e, por isso, queriam que se deixasse à caridade todo o cuidado de socorrer os miseráveis, como se a caridade houvesse de capear as violações da justiça, não só toleradas, mas por vêzes até impostas pelos legisladores. Ao contrário, só a muito custo o suportavam os operários, vítimas

da fortuna adversa, e tentavam sacudir o jugo duríssimo: uns, levados na fúria de máus conselhos, aspiravam a tudo subverter; os outros, a quem a educação cristã demovia dêsses maus intentos, estavam contudo firmemente convencidos de que nesta matéria era necessária uma reforma urgente e radical".

Eis a situação.

Quanto à solução, reinava a maior perplexidade. "Por tôda parte, diz Leão XIII, os espíritos estão apreensivos e numa expectativa ansiosa, o que por si só basta para mostrar quantos e quão graves interêsses estão em jôgo. Esta situação preocupa e põe ao mesmo tempo em exercício o gênio dos doutos, a prudência dos sábios, as deliberações das reuniões populares, a perspicácia dos legisladores e os conselhos dos governantes, e não há, presentemente, outra causa que impressione com tanta veemência o espírito humano".

"E não era sem perigos o problema, diz Leão XIII, porque não poucas vêzes homens turbulentos e astuciosos procuravam desvirtuar-lhe o sentido e aproveitá-lo para excitar as multidões e fomentar desordens".

Dos próprios católicos, sacerdotes e leigos, que bem compreendiam a gravidade do proble-

ma e lhe procuravam remédio, diz Pio XI, que "ora se viam repelidos como inovadores perigosos, ora obstaculados por companheiros de ação, mas de ideais diversos: e assim hesitantes entre várias opiniões, nem sabiam para onde voltar-se".

"*No meio de tão grande luta de espíritos,* continua Pio XI, quando de uma parte e doutra ferviam disputas nem sempre pacíficas, todos os olhos se volviam, como tantas outras vêzes, para a *cátedra de Pedro,* para êste depósito sagrado de tôda a verdade, donde se difundem pelo mundo inteiro palavras de salvação; e todos, sociólogos, patrões, operários, acorrendo com frequência desusada aos pés do Vigário de Cristo na terra, suplicavam a uma voz que se lhes indicassem, enfim, o caminho seguro".

"*Prudentíssimo como era o Pontífice, tudo ponderou* longamente diante de Deus, chamou a conselho homens de reconhecida ciência, pesou bem as razões por uma parte e outra, e, finalmente, movido "pela conciência do "munus apostólico", para que não parecesse que descurava os seus deveres, calando por mais tempo, decidiu-se a falar a tôda a Igreja de Cristo, antes, a todo o gênero humano, no exercício do magistério divino a êle confiado".

2 — REPERCUSSÃO DA "RERUM NOVARUM" NO MUNDO

Fala ainda Pio XI na "Quadragésimo Ano": "*Ressoou, portanto, no dia* 15 *de maio de* 1891, *aquela* voz há tanto suspirada, ressoou robusta e clara, sem que a intimidassem as dificuldades, nem a enfraquecesse a velhice, e ensinou à família humana a empreender novos caminhos no terreno social".

Ressoou por todo o mundo o eco daquela clarinada salvadora, produzindo luz nas inteligências e incentivando iniciativas de um alcance extraordinariamente benéfico.

Ela expõe a situação angustiosa do problema social, refuta a solução errônea pelo socialismo e apresenta as diretrizes para uma solução eficaz, segundo os princípios da razão e da fé cristã, delineando depois a tarefa a cumprir pelos três fatores que deverão colaborar na solução do conflito: a Igreja, a autoridade civil e os diretamente interessados: patrões e operários.

3 — FRUTOS ABENÇOADOS DA ENCÍCLICA

Dos benefícios da "Rerum Novarum", diz Pio XI: "Se os quiséssemos enumerar, mesmo

de passagem, deveríamos, por assim dizer, recordar tôda a história dos últimos 40 anos, na parte relativa à questão social".

Podemos reduzir estes frutos a três pontos correspondentes aos fatores de cujo concurso a "Rerum Novarum" espera a solução do momentoso problema.

a) — *A ação da Igreja Católica*

"Ela, diz Pio XI, não deixou estagnar no seu seio esta linfa preciosa senão que a fez correr em abundância para o bem comum da suspirada paz".

Com esta energia e perseverança que dá a convicção da verdade e que é o apanágio dos Pontífices Romanos, Leão XIII e seus sucessores, de viva voz, e por escrito, inculcaram esta doutrina, "urgindo-a e aplicando-a, segundo a ocasião e as circunstâncias de tempo e lugar, com aquela caridade paterna e constância pastoral que sempre os distinguiu na defesa dos pobres e desvalidos".

Por sua vez, o Episcopado Católico em todo o orbe deu-se pressa em secundar a voz de Leão XIII e, "com assiduidade e mestria, declarou e comentou a mesma doutrina, adaptando-a às

condições dos diversos países, segundo a mente e as diretrizes da Santa Sé".

Os sábios católicos, sacerdotes e leigos, estudiosos da ciência social e econômica, sob a segura orientação da encíclica aprofundaram o assunto, estruturando aquele monumento de sabedoria divina e humana que é a ciência social católica, programatizada por um grupo de sociólogos católicos sob a orientação do Cardial Mercier, com o nome de *"Código Social de Malines"*, destinado aos homens que, absorvidos pela ação, por vêzes acham grande dificuldade em encontrar as luzes e formar as convicções de que precisam.

A doutrina da "Rerum Novarum" não ficou encerrada no gabinete dos sábios. Ela foi irradiada por todos os meios de divulgação como sejam: cursos nas universidades, academias e seminários católicos, semanas sociais, conferências, círculos de estudo, livros e artigos.

Não admira, pois, que, conforme atesta Pio XI, "a doutrina ensinada na encíclica "Rerum Novarum" impõe-se insensivelmente à atenção daquêles mesmos que, separados da unidade católica, não reconhecem a autoridade da Igreja; e assim os princípios de sociologia católica entraram, pouco a pouco, no patrimônio de tôda a sociedade humana; e as verdades eternas, tão

altamente proclamadas pela santa memória do Nosso Predecessor, vêmo-las frequentemente citadas e defendidas não só em jornais e livros mesmo acatólicos, mas até nos parlamentos e tribunais".

E quando, após a grande guerra, os governantes das principais potências trataram de restabelecer a paz sôbre as bases de uma completa renovação social, entre as leis, feitas para regular o trabalho dos operários segundo a justiça e a equidade, decretaram muitas tão conformes com os princípios e diretivas de Leão XIII, que parecem intencionalmente copiadas. E' que a encíclica "Rerum Novarum" é um documento tão notável, que bem se pode dizer com palavras de Isaías: "Estandarte arvorado à face das nações!"

De posse de uma doutrina segura e de um programa de ação *os católicos,* sacerdotes e leigos, sem demora *entregaram-se à prática.* De sua dedicação e zêlo nasceram aquelas iniciativas numerosas e várias, para soerguer, amparar e defender o operariado, avultando entre tôdas a formação integral de líderes operários cristãos, concientes da própria dignidade e dos direitos e deveres de sua classe, os quais servissem de guia a seus companheiros na obra de organização dos trabalhadores.

b) — *A ação da autoridade civil*

A "Rerum Novarum", profligando com audácia os postulados do liberalismo econômico, que ainda naquele tempo vigoravam como dogmas intangíveis, vetando ao Estado a interferência nas questões da economia e trabalho ("Pas trop gouverner! Laissez faire, laissez passer"), inculcou com expressões encarecidas aos governos o dever de intervir no conflito social, visto competir aos governantes a defesa de tôda a nação, tendo sempre especial cuidado dos fracos e desherdados da fortuna, "porquanto a classe abastada, munida de seus próprios recursos, carece menos do auxílio público; pelo contrário a classe indigente, desprovida de meios pessoais, esteia-se sobretudo no Estado. Por conseguinte, deve êle atender com particular cuidado e providência aos operários, visto serem êles do número da classe pobre."

Os governos, encorajados por esta voz autorizada, mais e mais foram-se libertando das peias tirânicas do liberalismo, rumando por uma política social mais ativa, a qual tinha a seu favor uma grande corrente, favorecida por católicos proeminentes, os quais cooperavam com as autoridades e eram os propugnadores

mais desassombrados das leis sociais nos parlamentos.

c) — *Ação dos interessados*

Mostrou a "Rerum Novarum" que, além dos esforços da Igreja e dos governos para solução do conflito social, faz-se mistér a organização das profissões, reinvindicando com desassombro, para operários e patrões, o direito de associação que o liberalismo lhes negava.

"Com efeito, comenta Pio XI, nesse tempo os que tinham na mão, em muitas nações, o leme do Estado, totalmente impregnados de liberalismo, não só não eram favoráveis às associações operárias, mas até abertamente as hostilizavam; e quando reconheciam de boa vontade e tutelavam instituições análogas entre outras classes, negavam com injustiça flagrante o direito natural de associação àqueles que mais necessitavam dele, para se defender das vexações dos poderosos; nem faltou ainda, mesmo entre os católicos, quem visse de maus olhos, acoimando-os de socialistas ou anárquicos, os esforços dos operários em associar-se".

"São, portanto, dignas dos maiores encômios as normas emanadas da autoridade de Leão XIII, que lograram derribar tais obstáculos e desfazer tais suspeitas, mas tornaram-se ainda mais importantes por terem exortado os operários cristãos a associarem-se segundo os vários misteres, ensinando-lhes o meio de o conseguirem, e por terem ainda consolidado no caminho do dever muitos, a quem as associações socialistas seduziam fortemente, apregoando-se a si mesmas únicos defensores e propugnadores dos humildes e oprimidos".

Foi, pois, a "Rerum Novarum", uma carta de franquia que aproveitou a todo o movimento operário em geral.

Também os acatólicos, principalmente operários, não hesitaram em congregar-se, profissional e interprofissionalmente, em associações locais, estas por sua vez hierarquicamente estruturadas em federações regionais e confederações nacionais. Hoje existe mesmo a Internacional Branca, que é a Confederação Internacional de Sindicatos Cristãos, com sede em Haia, a qual obedece às diretrizes dadas por Leão XIII.

Podemos resumir os frutos da "Rerum Novarum" nos seguintes itens:

1) — A "Rerum Novarum" foi a defesa mais enérgica e autorizada dos trabalhadores

injustiçados e espezinhados, e a reivindicação de tôdas as suas justas aspirações;

2) — A "Rerum Novarum" liquidou, doutrinariamente, as teorias errôneas relativas à solução da questão social, como sejam o liberalismo econômico e o marxismo, e praticamente despertou as iniciativas mais acertadas e eficientes, para melhorar a sorte do operariado, encaminhando assim a pacificação social;

3) — A "Rerum Novarum", por isto mesmo, constituiu o primeiro e mais forte baluarte contra a onda avassalante do socialismo e comunismo;

4) — A "Rerum Novarum", por todos estes títulos, constitue um dos grandes méritos da Igreja Católica perante a Humanidade e é uma das suas legítimas glórias.

A "Rerum Novarum" e a Legislação Brasileira

1) — PRIMEIRAS TENTATIVAS DE ORGANIZAÇÃO OPERÁRIA

A *primeira repercussão* da "Rerum Novarum, no Brasil, por meio de realizações práticas, deu-se no princípio dêste século, por intermédio dos eminentes católicos sociais srs. Carlos Alberto de Menezes, pernambucano, e Joaquim Inácio Tosta, baiano, com a colaboração do Pe. Maximino Cottart, C. S. C.

Carlos Alberto organizou na sua fábrica de tecidos em Camaragibe, a exemplo do grande Léon Harmel, o Sindicato Profissional Corporação Operária de Camaragibe, com um programa completo de assistência material, cultural e religiosa ao trabalhador, realizado com colaboração de operários e patrões, à semelhança dos nossos atuais Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões. Carlos Alberto e Inácio Tosta não queriam iniciativas isoladas, apenas locais, mas, sim, um movimento generalizado. Por isto lançaram a Federação Operária Cristã, que visava o amparo do operário tanto urba-

no como rural. Prova disto é o Sindicato Agrícola de Goiana, também fundado naquela época. Tanto pela denominação como pela estrutura, era um movimento além de mutualista, cooperativista, além mesmo de sindicalista, um verdadeiro plano corporativista de alto significado social.

2) — PRIMEIRA LEGISLAÇÃO SINDICAL

Inácio Tosta, deputado à Câmara Federal, obteve, com a influência de seus companheiros e dêste movimento, que fossem votadas em 1903 e 1907 as *primeiras leis sindicais*, mostrando a segunda, no seu artigo 8.º, já uma tendência pronunciada para o corporativismo e a representação legal da associação profissional.

Infelizmente os esforços daqueles denodados e clarividentes pioneiros da legislação e organização social não puderam levar de vencida seu empreendimento. O obstáculo principal foi o liberalismo, tanto econômico como político, então em pleno vigor e reacionário a idéias de organização e coordenação. Faltou o necessário ambiente.

Entretanto permaneceram três monumentos daquela campanha pró realização prática da "Rerum Novarum": o Sindicato Profissio-

nal de Camaragibe, o Sindicato Agrícola de Goiana, ambos ainda hoje em funcionamento, e a lei de sindicalização, a qual ficou sem resultados apreciáveis até que, em 1931, deu lugar ao decreto 19.770.

Perdera-se, pois, por alguns decênios, quase de todo a influência da "Rerum Novarum" sôbre a legislação e organização social do Brasil, até que a Revolução de 1930, reatando a tradição, lhe inaugurou um surto inesperado e maravilhoso. E' o que agora vamos expor.

3) — NOVA FASE DE LEGISLAÇÃO E ORGANIZAÇÃO APÓS A REVOLUÇÃO DE 1930

a) — *A situação do momento*

Há certa analogia entre a situação que, em 1891, deu ocasião à "Rerum Novarum" e a que reinava no Brasil por ocasião da revolução outubrina.

Ia-se, naquela época, acentuando o problema social entre nós, quér devido ao maior desenvolvimento da indústria após a guerra de 1914, quér pela crise econômica então reinante, quér devido à intensa propaganda e organização do comunismo.

Semelhante inquietação e agitação, seme-

lhante hesitação com respeito às medidas a tomar, indicavam a gravidade do problema.

Vitoriosa a revolução, a par dos programas de ordem política e econômica, para reconstrução do país, apareceram as correntes mais diversas no intento de realizar profundas reformas sociais.

O sr. Oliveira Vianna, consultor jurídico do Ministério do Trabalho, em sua conferência no Departamento de Imprensa e Propaganda, em 10 de dezembro de 1939, descreve magistralmente esta luta pelo prevalecimento de ideologias e sistemas: "O movimento revolucionário, que se vinha processando, através de fracassos sucessivos, desde 1922, e que culminara com a vitória de 24 de outubro de 1930, trouxera, entre as correntes ideológicas desencontradas, que trabalhavam em seu seio, uma que se caracterizava por uma preocupação muito acentuada de reforma social. Uma circunstância especial me colocara num ângulo de observação que me permitiu a oportunidade de acompanhar, em condições favorabilíssimas de visibilidade, a ação desta corrente sôbre o mecanismo da administração pública. Pude assim medir-lhe, com segurança e objetividade, a amplitude e a fôrça e pude também sentir-lhe a natureza, as tendências e os objetivos íntimos que ela tinha em vista alcançar.

Havia entre os que a seguiam espíritos extremados, cujo programa de reformas afetava um caráter claramente subversivo das bases tradicionais, sôbre que se tem assentado a nossa ordem social e econômica. Estes elementos se agitavam ou flutuavam dentro do bojo do movimento vitorioso e, nos primeiros ensaios do govêrno revolucionário, tiveram, por assim dizer, ao alcance das suas mãos as alavancas do poder do Estado, os centros de fôrça com que poderiam ter lançado a nossa sociedade semi-patriarcal e semi-industrial nos caminhos das mais audaciosas e imprevistas transformações"

Qual foi o instrumento que a Divina Providência escolheu, para preservar o Brasil desta catástrofe? O mesmo Oliveira Vianna o aponta logo após: "Nenhum dêstes elementos, entretanto, pôde manejar em favor da sua ideologia essas alavancas do Estado, nenhum deles conseguiu dominar e dispor dêsses centros de fôrça política e administrativa. Havia alguém, colocado justamente no centro do govêrno, que conteve estes impacientes, alguém que moderou o ímpeto dêstes agitadores avançados, entre os quais havia espadas que tinham rutilado nos campos de batalha da revolução.

Ora, êste alguém, esta fôrça moderadora, foi o Chefe do Govêrno revolucionário. Com sua visão realista e pragmática, êle soube colocar a questão social dentro do quadro das nossas realidades. Com o seu claro senso das possibilidades brasileiras, deu ao tremendo problema da reorganização e rehabilitação das massas trabalhadoras a solução mais harmoniosa, mais sensata, mais justa, mais consentânea, não só com a nossa estrutura econômica e social, como com a nossa própria índole nacional, com as condições específicas da nossa própria psicologia coletiva. O historiador futuro, ao estudar êste período agitado da nossa história, não poderá negar ao presidente Vargas esta glória nem esta benemerência: a obra social da Revolução, das mais belas que se têm realizado em nosso povo, é dele, reflete — na sua moderação, no seu bom senso, no seu equilíbrio, no seu extraordinário alcance humano — a índole do homem que a presidiu e a inspirou, calma, prudente, imparcial, generosa e justa".

b) — A solução inspira-se na "Rerum Novarum"

E *donde hauriu o nosso Presidente,* além da sua lúcida inteligência, senso altamente prático, e energia equilibrada com a moderação, os ditames, as diretrizes sapientíssimas, para dar ao tremendo problema de reorganização e rehabilitação das massas trabalhadoras essa solução tão harmoniosa, sensata, justa?

Foi na doutrina e no programa social da "Rerum Novarum" e das mais encíclicas papais.

Prová-lo, mesmo exuberantemente, é tarefa tão fácil quão grata.

Fá-lo-ei aduzindo *fatos* e *ditos* e cotejarei depois a obra de legislação e organização social do Presidente, com a orientação e programa da "Rerum Novarum".

Primeiro, um fato inédito, que se deu em Pôrto Alegre, no popular Clube dos Gondoleiros, no bairro essencialmente operário de Navegantes, por ocasião de uma imponente manifestação que a população fez ao sr. Getulio Vargas, em 1929, quando ainda era presidente do Estado e já candidato à Presidência da República.

Na resposta aos oradores que o saudaram, o sr. Getulio Vargas fez a seguinte afirmação significativa:

> "Encontro-me satisfeitíssimo em um bairro operário, bairro que é uma colmeia de trabalhadores. Prometo, se chegar à Presidência da República, tu-

do fazer pelo operário, cuja nobre classe não só não olvidarei, mas, será minha primeira finalidade, dedicar-me com carinho, à causa do operário, digno, sob todos os pontos de vista, do cuidado e da dedicação do Govêrno".

Analisando estas palavras, encontramos em primeiro lugar não só palavras de simpatia e carinho para com os trabalhadores brasileiros, mas um formal compromisso de fazer tudo pelo seu soerguimento, naturalmente por meio de leis e outras providências.

Ora, isto significa romper desassombradamente com o liberalismo econômico, isto é, com o passado, e assumir a tarefa de cooperação que Leão XIII traça às autoridades na solução do problema operário. Notemos, ainda, a afinidade de idéias e sentimentos entre a afirmação do Presidente Getulio Vargas e as expressões com que Leão XIII justifica a sua encíclica: "Em todo o caso nós estamos persuadidos, e todos concordam com isto, que é necessário, com medidas prontas e eficazes, vir em auxílio dos homens das classes inferiores, atendendo a que êles estão, pela maior parte, numa imerecida situação de infortúnio e miséria".

Quero frisar, também, a sinceridade, lealdade e perseverança com que nosso Presidente cumpriu a sua palavra, empregando todos os meios e não recuando diante de quaisquer obstáculos provindos das causas ou dos homens.

Outro fato — O sr. Salgado Filho, segundo titular da pasta do Trabalho, em sua viagem ao Rio Grande, em 1934, visitando a Catedral de Pôrto Alegre, foi alvo de uma homenagem do clero, a que eu assistí. Respondendo à saudação, sua excia. disse que tanto o Ministério do Trabalho, em sua orientação geral, como êle, pessoalmente, em suas atividades, seguia as diretrizes das encíclicas sociais dos Papas.

Outro episódio, muito significativo, é o que se deu em 1936, entre o Presidente Vargas e o então Cardial Pacelli, atualmente Pio XII, por ocasião de sua visita ao Brasil, após o Congresso Eucarístico de Buenos Aires. No encontro que teve o Cardial-secretário com o nosso Presidente, êste, ao cair a conversa sôbre as diretrizes seguidas na obra de legislação e organização social do Govêrno brasileiro, mostrou-se tão ao corrente da doutrina social católica, que pôde recitar à letra trechos das encíclicas sociais.

Relatou-me êste fato um sacerdote a quem o Cardial o contou, mostrando sua admiração

pelas altas qualidades de governante do nosso Presidente.

Porém, *o próprio conteúdo, espírito e orientação da legislação social brasileira é prova mais irrefragável da profunda influência da "Rerum Novarum" sôbre esta legislação.*

Em primeiro lugar, o próprio Ministério do Trabalho e a legislação dele promanada é um postulado da "Rerum Novarum". "O que se pede aos governantes é um concurso de ordem geral que compreenda tôda a economia das leis e das instituições; queremos dizer que estas devem providenciar de tal modo que da mesma organização e do govêrno da sociedade brote, espontaneamente e sem esfôrço, a prosperidade, tanto pública como particular".

Ora, é isto justamente que se deu no Brasil. As *leis sociais e a organização profissional* não foram conquistadas e arrancadas à fôrça pelas massas trabalhadoras, mas outorgadas por iniciativa do Govêrno, o qual além de inserir todos estes pontos na Constituição (art. 136 a 143), para poder agir com clareza de objetivos, método, eficiência e continuidade, criou um órgão especial: o Ministério do Trabalho. Ficou assim o Govêrno equidistante do liberalismo que nega à autoridade o direito de legislar em assuntos sociais, e do marxismo que pretende

conquistar as reformas sociais por meio de lutas e violências.

Agora, *se percorrermos as diversas providências em particular que a "Rerum Novarum" pede aos governos,* vêmo-las, uma por uma, realizadas na economia da nossa legislação, quér nos dispositivos da Constituição de 1937, quér nas leis e regulamentos promanados do Ministério do Trabalho: as condições do trabalho, sua duração, o descanso diário, semanal e anual, o salário justo e suficiente, o trabalho pesado. insalubre, noturno, a proteção à mulher em geral, e à gestante em particular, e aos menores no trabalho, e o contrato coletivo. Para garantir tudo isto: as instituições de previdência e socorro mútuo para os casos de acidentes, doença, velhice, invalidez, morte, amparo das viúvas e órfãos; o fomento da economia e a punição dos crimes contra a mesma, como os de usura; a organização profissional de operários e patrões; os empréstimos para construção de casa própria; a arbitragem para harmonizar os dissídios, a justiça do trabalho, a fiscalização da aplicação das leis.

De todos estes benefícios de assistência, amparo e defesa, programados na "Rerum Novarum", goza, hoje em dia, o trabalhador brasileiro em virtude da nossa legislação.

Uma palavra em especial nos merece a legislação que regula a *organização profissional*. Cotejêmo-la com as diretrizes da "Rerum Novarum". Esta, tratando das associações operárias, assim se exprime: "com prazer vemos nós irem-se formando, por tôda parte, sociedades dêste gênero, quér compostas só de operários, quér mistas, reunindo ao mesmo tempo operários e patrões: é para desejar que aumentem a sua ação.

Conquanto nos tenhamos delas ocupado mais duma vez, queremos expor aquí a sua oportunidade e o seu direito de existência, e indicar como devem organizar-se e qual deve ser o seu programa de ação.

A experiência que o homem adquire todos os dias da exiguidade das suas fôrças, obriga-o e impele-o a agregar-se a uma corporação estranha".

Acha, pois, Leão XIII, a organização operária de grande utilidade e, hoje em dia, mesmo necessária.

Leão XIII — verificando, porém, que as associações operárias de seu tempo eram "ordinariamente governadas por chefes ocultos e que obedecem a uma palavra de ordem igualmente hostil ao nome cristão e à segurança das nações: que depois de terem açambarcado o trabalho de tôdas as emprêsas, se há operários que se recusam a entrar em seu seio, lhes fazem expiar a sua recusa com a miséria" — acha necessário e exorta os operários católicos que se unam e organizem entre si, para sacudir jugo tão intolerável.

Elogia os católicos que se dedicam a êste trabalho de organização, do qual espera os mais benéficos frutos.

Dá, depois, a atitude que a autoridade civil deve observar com relação a estas associações operárias: *"Proteja o Estado estas sociedades, fundadas segundo o direito; mas não se intrometa no seu govêrno interior e não toque nas molas íntimas que lhes dão a vida; pois o movimento vital procede essencialmente dum princípio interno, e extingue-se facilmente sob a ação de uma causa externa"*.

Tratando dos *estatutos* e programa destas associações, insiste grandemente na instrução, formação e aperfeiçoamento religioso dos sócios.

Qual a posição da nossa legislação operária em face destas diretrizes?

Antes de tudo a lei, promovendo a organização operária e favorecendo os que nela se inscrevem, está muito conforme à "Rerum Novarum". Vejamos agora os princípios estrutu-

rais e doutrinários que orientam a legislação. Demos aquí a palavra a Oliveira Vianna, que teve parte principal nesta legislação. "O primeiro princípio orientador da nossa política sindical é o da *deliberada; taxativa dissociação dêste binário histórico, característico das organizações sindicais dos velhos povos europeus: — o binário "sindicalismo-socialismo"*. No velho mundo, o sindicato foi sempre o instrumento, de que se utilizaram os "leaders" do proletariado, para tentarem a realização da reforma social, e *Marx repousava nele as esperanças de vitória da sua doutrina*. De tal forma estas duas idéias se achavam associadas no pensamento europeu que, ainda hoje, a pesar do exemplo da organização sindical italiana e portuguesa, ainda não se compreende bem alí a distinção entre as duas doutrinas — a do socialismo e a do sindicalismo. *Entre nós, também, esta confusão existe — e muita prevenção contra os sindicatos se funda nesta suspeita de que êles envolvem necessariamente uma preocupação de socialismo e de reforma social.*

Ora, o mérito do legislador brasileiro foi o de ter operado intrepidamente esta dissociação; de pôr à margem, nitidamente, o socialismo; de *fundar a nossa estrutura sindical sôbre bases estritamente profissionais*. Êste o pri-

meiro princípio em ação da nossa política sindical. Daí vem que o nosso sindicalismo não é nem revolucionário, nem reformista; não está com Marx, nem com Bernstein; não pertence nem à II, nem à III Internacional; não vem nem de Amsterdão, nem de Moscou — e isto porque um e outro dêstes dois sindicalismos são socialistas e visam — um, bruscamente, por um golpe de fôrça; outro, lentamente, por uma evolução progressiva — o mesmo fim: a abolição da prosperidade privada e a sua consequente coletivação. *O nosso sindicalismo, ao contrário, é profissional, corporativo, cristão*. Não pretende a reforma social. Não prega, nem pratica, a luta de classes. *Não reconhece o marxismo revolucionário, nem o marxismo reformista. Busca nas encíclicas dos grandes papas, em Leão XIII e em Pio XI, a sua inspiração de princípios*. E' na Carta de Malines que êle encontra o padrão das suas normas e das suas formas de ação. *Não traz à sociedade brasileira um princípio de desunião, de antagonismo, de lutas; mas, um princípio de aproximação, de colaboração, de pacificação*. No fundo, é a técnica mais eficiente que a Revolução encontrou para realizar a obra de integração social do próprio povo, arrancando-o do atomismo individualista, em que tem vivido há quatrocentos anos,

para as novas formas de solidariedade social e nacional".

Para provar êste caráter da legislação sindical, falo da última, isto é, do decreto-lei 1.402, basta lembrar os dispositivos que proíbem a eleição para cargos administrativos de pessoas que professam ideologias incompatíveis com as instituições ou interêsses da nação (art. 19, letra "a") e a propaganda destas doutrinas (art 10, letra "a"), a obrigação do sindicato de promover a conciliação nos dissídios do trabalho (art. 4.º, letra "e"), e de colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade das profissões (art. 4.º, letra "a").

A tendência e tática marxista é diametralmente oposta a esta orientação.

Algumas objeções

Demonstrámos que a legislação social, em suas lnhas gerais, segue a orientação da "Rerum Novarum". Não queremos com isto afirmar que ela corresponda às normas de encíclica em cada um dos seus pormenores e particularidades.

Respondemos a seguir a algumas objeções que se têm feito contra a legislação social.

PRIMEIRA OBJEÇÃO: *serem os sindicatos leigos, neutros quanto à religião.* De fato, nos decretos 19.770 e 24.694 era proibida a propaganda religiosa.

Há a considerar: 1.º — Leão XIII, insistindo na necessidade da assistência e formação religiosa dos sócios das associações operárias, fala expressamente das sociedades operárias formadas por católicos e entre católicos, com um programa de assistência completo;

2.º — O *fim dos sindicatos* é de *natureza temporal* e não tem como fim específico atividades religiosas, embora deva reger-se segundo os princípios da moral cristã. O Govêrno, que-

rendo acolher, unir e amparar, por meio do sindicato, todos os trabalhadores honestos, para arrancá-los assim das garras do marxismo, cuja propaganda proibiu, e investindo o sindicato com prerrogativas de órgão de direito público e tomando ainda em vista o ambiente laicista e em grande parte antireligioso, julgou prudente não incluir no sindicato atividades religiosas, para evitar discussões e desharmonia no seio da associação.

3.º — *Pio XI*, na Encíclica "Quadragésimo Ano", que comenta e completa a doutrina da "Rerum Novarum", diz que, em tais circunstâncias e com tais motivos tal medida pode ser conveniente e mesmo necessária. Eis as suas palavras: "Diverso segundo as várias circunstâncias foi o esfôrço em realizar os desígnios e as normas de Leão XIII. De fato, nalgumas regiões a mesma associação abraçava todos os fins visados pelo Pontífice, noutras, ao contrário, chegou-se a uma certa divisão de atividade, e formaram-se associações distintas, umas para zelar os direitos e interêsses legítimos dos sócios nos contratos de trabalho, outras para organizar o mútuo auxílio econômico, outras, finalmente, para o desempenho dos deveres reli-

giosos e morais e de outras obrigações análogas".

"Êste segundo método prevaleceu sobretudo nos países, onde as leis pátrias, as instituições econômicas, ou a discórdia de inteligência e corações tão deploravelmente enraizada na sociedade moderna ou ainda a necessidade urgente de opor uma frente única aos inimigos da ordem, impediam aos católicos a fundação de sindicatos próprios. Num tal estado de coisas, os católicos vêm-se quase obrigados a inscrever-se em sindicatos neutros, uma vez que façam profissão de justiça e equidade e deixem aos sócios católicos plena liberdade de obedecer à própria conciência e cumprir os preceitos da Igreja".

4.º — Na *atual lei sindical* caiu o dispositivo em questão, de modo que os sócios do sindicato, querendo, podem exercer atividades de caráter religioso, e não repugna que um sindicato nestas condições seja reconhecido pelo Ministério do Trabalho.

5.º — Como a falta de assistência religiosa no sindicato de fato é uma grande lacuna na nossa organização profissional, pois a espiritualização, formação religiosa e moral são um fator

preponderante na obra do soerguimento do operariado e da harmonização do ambiente do trabalho, a Igreja Católica assumiu esta tarefa numa colaboração estreita com o Ministério do Trabalho. Tal é um dos fins principais dos *Círculos Operários.*

Quando iniciei, no Rio Grande do Sul, êste movimento, na mesma época em que surgiu o movimento sindical, não foi para combater ou substituir os sindicatos, nem para lhes fazer sombra. Foi para lhes inspirar uma alma cristã, uma feição construtiva, por intermédio dos sindicalizados católicos que no Círculo Operário recebem formação religiosa e espírito de apóstolos, por meio das nossas reuniões, congressos, imprensa. Foi apoiando a legislação social, prestigiando o Ministério do Trabalho, apoiando os sindicatos nas causas justas e promovendo a fundação de muitos sindicatos que os Círculos Operários realizaram esta obra admirável que os titulares da pasta do Trabalho não cessaram de reconhecer e louvar.

Aí vão umas *palavras significativas* do sr. Salgado Filho, segundo ministro do Trabalho: "Criando os sindicatos profissionais, o Govêrno não impediu, nem poderá impedir, que estes mesmos sócios se congreguem em associações dirigentes ou tendentes a dirigir as inclinações espirituais e, pelo contrário, aconselha mesmo a que assim se organizem, porque — eu agora falo pessoalmente — estou convencido de que é o único meio de lhes dar uma feição cristã, quér dizer, de amor recíproco aos seus semelhantes".

O sr. Waldemar Falcão, encerrando o 3.º Congresso dos Círculos Operários, em junho passado, assim se exprimiu: "O ministério do Trabalho continuará a ter no maior aprêço a ação fecunda das vossas organizações. Êle vê no desenvolvimento do vosso movimento uma cooperação valiosa à sua própria obra social. Êle vê no programa mesmo dos Círculos Operários uma projeção do próprio programa do Govêrno Nacional em tudo quanto diz respeito às reivindicações trabalhistas".

Expressivas, tambem, as palavras do sr. Getulio Vargas na audiência concedida aos delegados do mesmo Congresso:

> "Tenho acompanhado, com grande simpatia, o trabalho que vindes desenvolvendo como, ainda agora, o Congresso que se está realizando. Considero os Círculos Operários, pela forma religiosa e educativa com que estão organizados, um movimento construtivo e um

trabalho de colaboração com o Govêrno".

Eis a colaboração que a Igreja Católica traz à obra social legislativa e organizadora do Govêrno brasileiro por meio dos Círculos Operários, hoje espalhados por todo o Brasil e coordenados em federações estaduais e na Confederação Nacional de Operários Católicos.

SEGUNDA OBJEÇÃO: Criticam alguns a fórmula *sindicato único*, adotada novamente na última lei sindical. Devemos, todavia, notar:

1.º — Esta *medida não foi tomada de um modo absoluto*. Ao lado do sindicato investido de tôdas as prerrogativas de representação e sujeito ao contrôle poderão coexistir outras associações profissionais com gôzo de algumas vantagens e sem onus.

2.º — Além disto, se o sindicato desvirtuar sua finalidade, *poder-lhe-á ser cassada* a carta (art. 45) e concedida a outra associação profissional mais apta. Quer dizer que temos uma unidade sindical apenas relativa e condicionada

3.º — A lei, *elevando a associação profissional* de direito privado à condição de representante da categoria tôda e conferindo ao sindicato, um mandato de administrá-la em nome

do Estado e como pessoa de direito público, julgou justo e necessário impor-lhe certas condições de estruturação, disciplina, contrôle e colaboração, revelar e selecionar os dirigentes e formar uma elite profissional, para que o sindicato seja realmente representativo da profissão e não possa facilmente ser desvirtuado. Os propósitos do legislador sem dúvida, são ótimos.

4.º — Tem êste sistema a vantagem de *diminuir grandemente o perigo de dispersão de esforços* inerentes à completa liberdade sindical, mas está exposto a outro perigo: o do demasiado contrôle e intervenção do Estado na vida interna dos sindicatos.

Se a atuação do Ministério do Trabalho no sindicato fôr criteriosa e moderada, se fôr antes uma proteção orientadora do que uma coação constrangedora, será salutar, proveitosa e bem recebida. Muito depende do senso prático na aplicação da lei.

Vem aquí, a propósito, a sábia orientação dada por Leão XIII na encíclica "Rerum Novarum" e comprovada pela experiência: "Proteja o Estado estas sociedades, fundadas segundo o direito; mas não se intrometa no seu govêrno interior e não toque nas molas íntimas que lhes dão a vida; pois o movimento vital procede essencialmente dum princípio interno

e extingue-se facilmente sob a ação de uma causa externa".

TERCEIRA OBJEÇÃO: *A lei só favorece o operário,* o patrão não goza nenhuma proteção nem vantagem, mas só lhe suporta o onus.

Respondo, primeiro, com Leão XIII: O operário é que precisa de defesa, os patrões, os homens do capital fazem de suas riquezas e consequente prestígio social e político um baluarte de defesa.

Segundo: nada mais errado que a afirmação acima, pois:

a) *os patrões têm o mesmo direito* de organizar-se para sua defesa, para influir na confecção e reforma das leis, ajustar convenções coletivas do trabalho, etc.

b) a lei, *proibindo a greve,* é uma defesa formidável dos empregadores que assim ficam livres de interrupção do trabalho com todo o séquito de prejuízos econômicos, perturbações, etc.

c) a lei obriga o sindicato, tanto operário como patronal, a procurar *harmonizar os dissídios* do trabalho.

d) *tôda a obra legislativa e organizadora* do Ministério do Trabalho beneficia, também, os empregadores e tôda a população porque, amparando por todos os modos e em tôdas as circunstâncias o trabalhador, despertou no seu espírito aquele sentimento de segurança, tranquilidade, rehabilitação, esperança, contentamento que o tornam inaccessível às seduções do comunismo, que é a luta contra o patrão, e o dispõe a colaborar com as autoridades e com o seu Chefe para a prosperidade da profissão e a grandeza da Pátria.

Penso ter de alguma maneira demonstrado como a nossa legislação social, nas suas grandes linhas se pauta nas diretrizes da "Rerum Novarum" e que por isto mesmo ela é tão sábia, consentânea e perfeita que prima entre os pares dos outros países e por isto mesmo produziu todos estes frutos de amparo, alívio, tranquilidade e paz social que Leão XIII aponta como prêmio aos esforços e sacrifícios empregados, para resolver o problema social.

Conclusão

Em 15 de maio próximo comemorar-se-á, no mundo inteiro, o *jubileu de ouro* da "Rerum Novarum".

Não é justo que o Brasil inteiro adira a esta comemoração, uma vez que ao nosso povo trouxe benefícios como talvez a nenhum outro, graças ao homem providencial, o sr. Getulio Vargas, que no seu intento de soerguer os trabalhadores e conjurar a revolução social, soube inspirar-se naquela Carta Magna do trabalho, naquele código de sabedoria, justiça e amor cristão?

E qual a melhor maneira de fazer esta comemoração, senão irradiar, tornar conhecida pela voz viva, pela imprensa, pelo rádio a todo o povo brasileiro a Encíclica "Rerum Novarum", a doutrina social da Igreja Católica e envidar todos os nossos esforços para que mais e mais, as nossas leis e costumes e as atividades individuais e sociais sejam orientadas pelo espírito da "Rerum Novarum"?

Teremos feito uma obra das mais sólidas, cristãs e patrióticas no sentido de firmar a gente brasileira nas suas verdadeiras tradições de

povo cristão e garantido a sua prosperidade e grandeza pelo trabalho num ambiente de união e paz.

PROGRAMA DA COMEMORAÇÃO DO JUBILEU ÁUREO DA "RERUM NOVARUM"

1 — O Ministério do Trabalho fará cunhar uma medalha comemorativa, inaugurará o retrato de Leão XIII no salão nobre da Justiça do Trabalho, fará uma edição "princeps" da "Rerum Novarum", em latim e vernáculo, e aderirá, por intermédio das Delegacias Regionais do Trabalho, às celebrações locais.

2 — Os seminários do Brasil comemorarão a Encíclica com sessões de estudo e uma sessão solene.

3 — Nos colégios e escolas far-se-ão várias preleções em base do presente folheto.

4 — Os Círculos Operários estão promovendo: uma páscoa operária em todo o Brasil, uma missa campal, desfiles e sessões solenes trabalhistas, congressos regionais e concentrações locais.

5 — O Instituto de Direito de S. Paulo realizará, a 15 e 22 de maio próximo, o primeiro Congresso de Direito Social.

ÍNDICE

184

GRAFICA OLIMPICA
MIGUEL COUTO 92